PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA



AV. CEL. PEDRO PEDRAS. Nº 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279 CEP. 39.220-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 913/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 2°, 3° E 4° DA LEI N° 797/2011 E DENOMINA AS DEMAIS RUAS DO BAIRRO MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica revogado os artigos 2°,
3° e 4° da Lei n°797/2011.

Art. 2° - Fica denominada Rua Tiradentes a rua que inicia na esquina do lote 21 da quadra 01 e termina na esquina do lote 22 da quadra 04, do loteamento do Bairro Minas Gerais.

Art. 3° - Fica denominada Rua Ouro Preto a rua que inicia na esquina do lote 01 da quadra 01 e termina na esquina do lote 10 da quadra 01, do loteamento do Bairro Minas Gerais.

Art. 4° - Fica denominada Rua Brumadinho a rua que inicia na esquina do lote 10 da quadra 01 e termina na esquina do lote 12 da quadra 04, do loteamento do Bairro Minas Gerais.

Art. 5° - Fica denominada Rua Diamantina a rua que inicia na esquina do lote 01 da quadra 02 e termina na esquina do lote 10 da quadra 02, do loteamento do Bairro Minas Gerais.

Art. 6° - Fica denominada Rua Congonhas a rua que inicia na esquina do lote 22 da quadra 02 e termina na esquina do lote 11 da quadra 02, do loteamento do Bairro Minas Gerais.

Art. 7° - Fica denominada Rua Mariana a rua que inicia na esquina do lote 01 da quadra 03 e termina na esquina do lote 11 da quadra 03, do loteamento do Bairro Minas Gerais.

Art. 8° - Fica denominada Rua Sabará a rua que inicia na esquina do lote 01 da quadra 04 e

Moret.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA



AV. CEL. PEDRO PEDRAS. N° 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279 CEP. 39.220-000 - Estado de Minas Gerais

termina na esquina do lote 11 da quadra 04, do loteamento do Bairro Minas Gerais.

Art. 9° - Fica denominada Rua São João Del Rey a rua que inicia na esquina do lote 22 da quadra 04 e termina na esquina do lote 12 da quadra 04, do loteamento do Bairro Minas Gerais.

<u>Art. 10°</u> - Fica denominada Avenida Marinha Madureira de Carvalho, a Avenida que dá acesso ao Bairro Minas Gerais.

<u>Art. 11°</u> - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 21 junho de 2017.

João Carlos Batista Borges Prefeito Municipal

Larissa Carla Silva Borges Secretária interina

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima IMG Canucado EM 2 1 06 1901Y

Assessed de Gormeie